



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 032/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 05/2023**

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, entregue tempestivamente e por e-mail, vem a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme respostas encaminhadas pela área demandante, informar:

**QUESTIONAMENTO Nº 1:**

*“1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 1:** O item 7.13 do Edital responde a essa questão, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

7.13 As propostas comerciais deverão ser acompanhadas das planilhas de composição dos custos, sob pena de desclassificação, (...)

**QUESTIONAMENTO Nº 2:**

*“2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 2:** A empresa deverá observar o disposto no item 7.13 e Anexo II do edital.

**QUESTIONAMENTO Nº 3:**

*“3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?"*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 3:** Conforme consta no Termo de Referência:

3.6.7.1.1 Os profissionais deverão ser enquadrados no Sindicato que lhes for legalmente pertinente. Tal definição quanto ao enquadramento no Sindicato deverá ser considerada pela própria licitante no momento do preenchimento de sua proposta comercial. Assim, não compete à CONTRATANTE, portanto, a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

### **QUESTIONAMENTO Nº 4:**

*"4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:*

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?*
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?*
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?*
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?"*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 4:** O Termo de Referência responde essa pergunta, sendo de leitura obrigatória. Ademais, no tocante aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a empresa deverá fornecer para aqueles que necessitem de usá-los por força de lei ou Convenção Coletiva de Trabalho.

### **QUESTIONAMENTO Nº 5:**

*"5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?"*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 5:** Tal questionamento já foi respondido em pedidos de esclarecimentos anteriores.

### **QUESTIONAMENTO Nº 6:**

*"6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?"*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 6:** Tal questionamento já foi respondido em pedido de esclarecimento anterior.

*h*  
*A*  
*pad*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### QUESTIONAMENTO Nº 7:

*“7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 7:** Tal questionamento já foi respondido em pedido de esclarecimento anterior.

### QUESTIONAMENTO Nº 8:

*“8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 8:** O item 7.10 do Edital responde a essa questão:

7.10 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

### QUESTIONAMENTO Nº 9:

*“9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 9:** A prestação dos serviços se dará de maneira contínua.

### QUESTIONAMENTO Nº 10:

*“10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 10:** A execução dos serviços está descrita no Edital e seus anexos, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

### QUESTIONAMENTO Nº 11:

*“11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 11:** O item 7.13.2 do Edital responde a essa questão:

7.13.2 **Planilha de Composição de Preço**, conforme modelo do **Anexo II do Edital**, com discriminação de todos os percentuais, custos diretos e indiretos, considerando:

(...)

7.13.2.2 os salários definidos pelo Termo de Referência e todas as despesas obrigatórias pela Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria e legislação vigente. Em caso de divergência entre os salários constantes no Termo de Referência e os pisos salariais fixados nos institutos acima referidos, prevalecerá o que for maior, levando-se em consideração o valor proporcional à hora trabalhada;

### QUESTIONAMENTO Nº 12:

*“12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 12:** Tal questionamento já foi respondido em pedido de esclarecimento anterior.

### QUESTIONAMENTO Nº 13:

*“13) Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 13:** O item 14 do Edital responde essa pergunta, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

### QUESTIONAMENTO Nº 14:

*“14) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 14:** Serão aceitos atestados que se tratem de gestão de mão de obra, observado o disposto no item 8.6.1 do Edital.

**QUESTIONAMENTO Nº 15:**

*“15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 15:** Tal questionamento já foi respondido em pedido de esclarecimento anterior.

**QUESTIONAMENTO Nº 16:**

*“16) Caso haja na prestação dos serviços a limpeza dos vidros face externa e fachada, estes serviços serão realizados pelos próprios colaboradores do escopo licitado ou por equipe volante/externa?”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 16:** O item 3 do Termo de Referência responde essa pergunta, sendo de leitura obrigatória.

Sem mais para o momento.

Contagem, 28 de agosto de 2023.

**Thassia Danúbia Batista Leão**  
Pregoeira

**Iara Marta Coleta Castro**  
Equipe de Apoio

**Ana Dalva Lago**  
Equipe de Apoio

**Aline Cristina de Mello**  
Equipe de Apoio